



ATA N.º 28

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-12-2016

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião, em substituição da responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Paula Cristina Rocha Cardoso.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Dr. Luís Miguel Capão Filipe e Dr. Manuel Oliveira de Sousa.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 27 (não participaram na votação, os Srs. Vereadores Jorge Ratola e Doutor João Sousa, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo).

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 21 de dezembro de 2016, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		13.821.441,35€	Total das Despesas Orçamentais		45.421.498,46€
Execução Orçamental	13.260.246,01€		Despesas Correntes	29.069.700,09€	
Operações de Tesouraria	561.195,34€		Despesas de Capital	16.351.798,37€	
Total das Receitas Orçamentais		45.273.320,61€	Operações de Tesouraria		2.870.457,34€
Receitas Correntes	44.202.472,80€		Saldo para o Dia Seguinte		13.926.713,82€
Receitas de Capital	1.055.838,37€		Execução Orçamental	13.112.068,16€	
Receitas Outras	15.009,44€		Operações de Tesouraria	814.645,66€	
Operações de Tesouraria		3.123.907,66€			
Total...		62.218.669,62€	Total...		62.218.669,62€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Doutor João Sousa questionou o ponto de situação do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) relativamente ao Tribunal de Contas. Deu nota que tomou conhecimento dos projetos de requalificação das escolas João Afonso de Aveiro e Escola de São Bernardo, aquando da disponibilização dos documentos para esta reunião, tendo verificado que os mesmos já tinham sido apresentados no Boletim Municipal, assim como o projeto do Centro Coordenador de Transportes - CCT, tendo solicitado que este tipo de situações fossem previamente apresentadas ao Executivo, ainda que em reunião privada, antes de serem tornadas públicas.

O Sr. Presidente disse, relativamente ao PAM, que a resposta tinha seguido para o Tribunal de Contas na passada segunda-feira, em fim de prazo, tendo sido retomada a contagem no dia seguinte - terça-feira, dia 22 de dezembro. Relativamente às outras questões efetuadas, referiu que na manhã do dia da reunião de Câmara na Escola do 2.º e 3.º Ciclo de São Bernardo, houve reunião com a associação de Pais, com a Direção da Escola e com o Agrupamento, onde foram apresentadas as primeiras imagens, tendo inclusive sido feitos alguns reparos e ajustes ao que estava projetado para a escola do primeiro ciclo daquele agrupamento. Desculpou-se pelo lapso de não ter feito essa mesma apresentação na reunião de Câmara. Relativamente ao Centro Coordenador de Transportes (CCT), disse que houve uma apresentação no Centro de Congressos, no dia da apresentação pública da Aveirobus, a 28 de novembro último, para a qual os Senhores Vereadores foram convidados e onde foram tornadas públicas as primeiras imagens 3D do novo CCT bem como uma planta. Frisou que os Senhores Vereadores da Oposição, devem sentir-se à vontade para solicitar estas e outras informações que entendam necessárias. Relativamente ao Edifício do CCT disse também que teria exatamente a mesma área e que sendo a obra da responsabilidade do concessionário teria que ser feito concurso público, por ser nossa propriedade. Disse que o Banco Alimentar teria de sair daquele espaço e que estavam a estudar uma solução, que gostariam que fosse definitiva, pois naquele espaço não era funcional. O Presidente fez também um ponto de situação da MoveAveiro.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG – GF n.º 019/2016, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 13 de dezembro de 2016, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de dezembro de 2016, que determinou a atribuição dos 3 PRÉMIOS “MUNICÍPIO DE AVEIRO” aos três alunos com classificação mais elevada nas licenciaturas em Música, Administração Pública e Matemática da Universidade de Aveiro, no valor unitário líquido de imposto de 1.000,00€.



CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do agradecimento, efetuado através de ofício dirigido à Câmara Municipal de Aveiro, pela atenção dispensada ao IPDAL - INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA e a toda a comitiva de Embaixadores latino-americanos presentes na visita oficial a Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da outorga da escritura pública de extinção da Associação AGIR - ASSOCIAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO URBANO DE AVEIRO, com liquidação do património social, no dia 7 de dezembro de 2016, prevendo-se a conclusão deste processo até 31 de janeiro de 2017.

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 01/GPC/2016, do Gabinete de Proteção Civil, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 13 de dezembro de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência corrente para a CIRA no montante de 293,00€ (duzentos e noventa e três euros), importância a compartilhar pela Câmara Municipal de Aveiro, relacionada com a “Aquisição de Equipamento Terminal de Comunicação TETRA-SIRESP (SISTEMA INTEGRADO DAS REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL)”, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, no âmbito da “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Ações Materiais”.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 22/DAG-C/12-2016, datada de 16 de dezembro de 2016, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, que consubstancia a 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2016, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do seu despacho, datado de 17 de novembro de 2016, que autorizou a modificação ao orçamento da Despesa, no montante de 2.154.215,90€ (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze euros e noventa centésimos), relativo a reforços e anulações de 373.350,00€ (trezentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta euros) de despesa corrente e 1.780.865,90€ (um milhão, setecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e noventa centésimos) de despesa de capital, conforme consta dos mapas anexos à referida informação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Na sequência do Procedimento por Concurso Público n.º 05/16, para arrematação em “HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV)”, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de novembro de 2016, e publicitado no Diário da República, II Série, n.º 229, de 29/11/2016, Anúncio de Procedimento n.º 7834/2016, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo, da alienação ao concorrente/arrematante IDEIAS A GRANEL, LDA., pelo valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 128/DAG-PI/12-2016, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, datada de 9 de dezembro de 2016, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão constante da escritura pública de compra e venda, celebrada a 28 de junho de 1993, exarada a folhas 89 a 90 do Livro de Notas n.º 132, do Notário Privativo da Câmara Municipal de Aveiro, pela qual a Câmara Municipal de Aveiro alienou à UNIVERSIDADE DE AVEIRO o prédio urbano designado pelo Bloco “D5-B” em propriedade Horizontal, constituído pelas frações “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, sito na Urbanização de Santiago, respeitante ao processo de obras n.º 803/87, que se encontra situado na Rua de Oliveira de Azeméis, na Urbanização de Santiago, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2493 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, anteriormente inscrito na mesma matriz urbana da Freguesia de Glória sob o artigo 4159, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1369/19930212 da freguesia de Glória, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, pelo que não se verificam os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – RH n.º 05/2016, da Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 16 de dezembro de 2016, e considerando que: no âmbito do processo de internalização da MOVEAVEIRO - Empresa de Mobilidade de Aveiro, EEM - Em Liquidação, e, após terem sido celebrados os Acordos de Cedência de Interesse Público, com trinta e sete dos seus Trabalhadores, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 62.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os mesmos têm como limite o dia 31 de dezembro de 2016, conforme prorrogação aprovada em reunião de câmara de 19 de agosto de 2016; a proposta DAG-RH, de 19 de agosto de 2016, igualmente subscrita pelo Sr. Presidente, para abertura de procedimentos concursais para os postos de trabalho que se encontram ocupados em regime de cedência e cujas atividades foram internalizadas na Câmara Municipal de Aveiro; o processo de concessão dos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário e Fluvial de Passageiros se encontra terminado; a abertura dos procedimentos concursais, ao abrigo do disposto no citado artigo 62.º do RJAEL, será para a ocupação dos postos de trabalho correspondente às funções ou atividades que cada trabalhador cedido se encontra a executar e para a qual preencha os requisitos legais; nos termos do n.º 8 do referido artigo 62.º, os recrutamentos são para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado e destinam-se a indivíduos que possuam relação jurídica por tempo indeterminado previamente constituída, neles se incluindo os trabalhadores que se encontram em regime de cedência na CMA; os acordos de cedência celebrados têm como limite o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogados pelo tempo necessário à conclusão do procedimento concursal, nos termos estabelecidos no n.º 9 do artigo 62.º do RJAEL; no início do processo de internalização da MOVEAVEIRO, a Câmara Municipal entendeu que a carreira/categoria que mais se adequava às funções de Agente de Fiscalização seria a carreira de Fiscal Municipal, os Acordos de Cedência de Interesse Público foram celebrados para o exercício das funções daquela carreira não revista, no entanto, com o desenvolvimento do processo de decisão das atividades a internalizar, entendeu-se que a função de

Agente de Fiscalização, no âmbito das atribuições delegadas pela Câmara Municipal na MOVEAVEIRO, se destinava apenas a fiscalizar o estacionamento oneroso de duração limitada, sendo as competências adquiridas através da frequência da ação de formação, designada por “Agentes de Fiscalização”, com a duração de 113 horas, aprovada e certificada pela Direção Geral de Viação, devendo, assim, considerar-se a carreira/categoria de Assistente Técnico (área de Fiscalização) para efeitos de posto de trabalho correspondente às atividades que os trabalhadores cedidos, com a Junção de “Agente de Fiscalização”, se encontram a executar, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de agosto de 2016, que autorizou a abertura de procedimentos concursais para os postos de trabalho que se encontram ocupados em regime de cedência e que cujas atividades foram internalizadas na Câmara Municipal de Aveiro (2 Técnicos Superiores - área de Contabilidade e Administração; 1 Técnico Superior: área de Engenharia Mecânica; 1 Técnico Superior - área de Planeamento Regional e Urbano; 14 Assistentes Técnicos - área de Fiscalização), prorrogar os acordos de cedência de interesse público celebrados com dezoito trabalhadores da MOVEAVEIRO - EMPRESA DE MOBILIDADE DE AVEIRO, E.E.M.- EM LIQUIDAÇÃO (Ana Sofia Santos Pires; Artur Jorge de Oliveira Santos; Daniel Alexandre Matos Modesto; Fábio Samuel Oliveira Marcelino; Fernanda Maria Pinto Almeida; Fernando Mendes de Freitas; Hugo André Pacheco Sá Castro; Isabel Cristina Fonseca Marques; Isabel Marina Lemos Fernandes; Joana da Luz Gonçalves Pereira Arêde; Júlio Manuel Pereira Teixeira; Maria José Cadete Pereira; Nuno Miguel Andias Machado Coreia; Nuno Miguel Costa de Almeida; Patrícia Daniela Almeida Simões; Rui José Carvalho Neto; Sara Alexandra Cravo Margaça; Tânia Filipa Moreira Carvalho Almeida) a partir de 1 de janeiro de 2017 e até à conclusão dos respetivos procedimentos concursais, ao abrigo do estabelecido no n.º 9 do artigo 62.º do RJAEL e considerando o teor do artigo 23.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª (GOV), disponível no site da Assembleia da República, cuja votação final global de aprovação ocorreu no dia 29 de novembro de 2016, e que determina o seguinte: “As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2017 podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2017, tendo em conta que a prorrogação excepcional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de dezembro de 2016 e, no caso do acordo de cedência de interesse público a que se refere o artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a prorrogação a que se referem os números anteriores depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, para além de que, nas autarquias locais, o parecer a que se refere o número anterior é da competência do presidente do órgão executivo.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – RH n.º 06/2016, da Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 16 de dezembro de 2016, e considerando que: no âmbito do processo de internalização da TEMA - Teatro Municipal de Aveiro, EEM - Em Liquidação foram celebrados Acordos de Cedência de Interesse Público com cinco dos seus Trabalhadores, à data de 01 de setembro de 2015 e pelo período de um ano, ao abrigo do estabelecido no n.º 6 do artigo 62.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; os acordos de cedência

celebrados foram prorrogados por deliberação de Câmara, realizada a 19 de agosto de 2016, até ao dia 31 de dezembro de 2016, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016; por deliberação de Câmara, realizada a 19 de agosto de 2016, foi aprovada a Proposta DAG-RH n.º 01/2016 de abertura dos procedimentos concursais para ocupação dos postos de trabalho que se encontram ocupados em regime de cedência; os Acordos de Cedência de Interesse Público podem ser automaticamente prorrogados pelo tempo necessário à conclusão dos respetivos procedimentos concursais, nos termos estabelecidos no n.º 9 do artigo 62.º do RJAEL, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar os acordos de cedência de interesse público celebrados com cinco trabalhadores da TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. - EM LIQUIDAÇÃO (Ana Catarina Azevedo Génio, António Aldino Patrício Alves da Costa, Bruno Alexandre Conceição Ferreira Gomes, David Carlos Costa Quaresma de Figueiredo, Lino Fernando Soares Aidos) a partir de 1 de janeiro de 2017 e até à conclusão dos respetivos procedimentos concursais, ao abrigo do estabelecido no n.º 9 do artigo 62.º do RJAEL e considerando o teor do artigo 23.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª(GOV), disponível no site da Assembleia da República, cuja votação final global de aprovação ocorreu no dia 29 de novembro de 2016, e que determina: “As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2017 podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2017, tendo em conta que a prorrogação excecional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de dezembro de 2016 e, no caso do acordo de cedência de interesse público a que se refere o artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a prorrogação a que se referem os números anteriores depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, para além de que nas autarquias locais, o parecer a que se refere o número anterior é da competência do presidente do órgão executivo”.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – RH n.º 07/2016, da Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 16 de dezembro de 2016, e considerando que: no âmbito do processo de internalização da EMA – Estádio Municipal de Aveiro, EEM - Em Liquidação, foi celebrado Acordo de Cedência de Interesse Público com um dos seus Trabalhadores, à data de 1 de setembro de 2015 e pelo período de um ano, ao abrigo do estabelecido no n.º 6 do artigo 62.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; o acordo de cedência celebrado foi prorrogado por deliberação de Câmara, realizada a 19 de agosto de 2016, até ao dia 31 de dezembro de 2016, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016; por deliberação de Câmara, realizada a 7 de outubro de 2015 foi aprovada a abertura do procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho que se encontra ocupado em regime de cedência; os Acordos de Cedência de Interesse Público podem ser automaticamente prorrogados pelo tempo necessário à conclusão dos respetivos procedimentos concursais, nos termos estabelecidos no n.º 9 do artigo 62.º do RJAEL, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o acordo de cedência de interesse público celebrado com a trabalhadora da EMA - ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. - EM LIQUIDAÇÃO, Cláudia Raquel Ferreira Morgado, a partir de 1 de janeiro de 2007 e até à conclusão do respetivo

procedimento concursal, ao abrigo do estabelecido no n.º 9 do artigo 62.º do RJAEL e considerando o teor do artigo 23.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª(GOV), disponível no site da Assembleia da República, cuja votação final global de aprovação ocorreu no dia 29 de novembro de 2016, e que determina o seguinte: “As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2017, podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2017, tendo em conta que a prorrogação excecional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de dezembro de 2016 e, no caso do acordo de cedência de interesse público a que se refere o artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a prorrogação a que se referem os números anteriores depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, para além de que nas autarquias locais, o parecer a que se refere o número anterior é da competência do presidente do órgão executivo.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – RH n.º 08/2016, da Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 16 de dezembro de 2016, e considerando que: no âmbito do processo de internalização da MOVEAVEIRO - Empresa de Mobilidade de Aveiro, EEM - Em Liquidação, e, após terem sido celebrados os Acordos de Cedência de Interesse Público, com trinta e sete dos seus Trabalhadores, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 62.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os mesmos têm como limite o dia 31 de dezembro de 2016, conforme prorrogação aprovada em reunião de câmara de 19 de agosto de 2016; o processo de concessão dos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário e Fluvial de Passageiros se encontra terminado; a proposta DAG-RH, de 19 de agosto de 2016, subscrita pelo Sr. Presidente, para abertura de procedimentos concursais para os postos de trabalho que se encontram ocupados em regime de cedência e cujas atividades foram internalizadas na Câmara Municipal de Aveiro, apenas possibilita o prolongamento dos ACIP's (Acordos de Cedência de Interesse Público) aos Trabalhadores na proposta identificados; os acordos de cedência celebrados com trabalhadores, cujas atividades não foram internalizadas pela Câmara Municipal de Aveiro, têm como limite o dia 31 de dezembro de 2016; existe uma premente necessidade de prolongar os acordos de cedência a um conjunto de quatro trabalhadores, pelo facto de serem detentores do conhecimento e da experiência necessária para apoiar os serviços no processo de liquidação da MoveAveiro com vista a garantir o seu correto encerramento, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar os acordos de cedência de interesse público celebrados com os quatro trabalhadores da MOVEAVEIRO - EMPRESA DE MOBILIDADE DE AVEIRO, E.E.M. – EM LIQUIDAÇÃO (Catarina Margarida Cunha Praça, José Maria Costa Barbosa Silva, Rogério Paulo Lopes Costa e Sónia Marisa Duarte Ferreira) a partir de 1 de janeiro de 2017 e até à finalização do processo de liquidação da referida Empresa de Mobilidade, considerando o teor do artigo 23.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª(GOV), disponível no site da Assembleia da República, cuja votação final global de aprovação ocorreu no dia 29 de novembro de 2016, e que determina o seguinte: “As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2017, podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de

2017, tendo em conta a prorrogação excepcional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de dezembro de 2016 e, no caso do acordo de cedência de interesse público a que se refere o artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a prorrogação a que se referem os números anteriores depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, para além de que nas autarquias locais, o parecer a que se refere o número anterior é da competência do presidente do órgão executivo.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 41/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 29 de novembro de 2016, e considerando que: a alteração do universo museológico municipal, motivada pela entrada em vigor do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a gestão do Museu de Aveiro, celebrado entre o Município de Aveiro e a Presidência do Conselho de Ministros, em 31 de julho de 2015, justifica a apresentação de um Preçário Único que contemple os valores referentes aos serviços prestados pelos vários espaços museológicos; a harmonização dos valores a cobrar é uma das várias medidas a adotar no âmbito da política de gestão integrada que se pretende implementar na rede municipal de museus, com o objetivo de gerar dinâmicas expositivas e circuitos de visita que reforcem a complementaridade entre os espaços, que potenciem a afluência de visitantes e que promovam a fidelização e captação de novos públicos; os Museus de Aveiro têm como uma das suas principais missões a dinamização dos seus Serviços Educativos através da promoção de atividades direcionadas para a comunidade, particularmente para o seu público escolar, fomentando a educação e o desenvolvimento cultural e de cidadania; essa missão se traduz na organização de atividades de natureza lúdico-pedagógica que procuram dar a conhecer os aspetos mais importantes da história local, ao mesmo tempo que procuram sensibilizar as gerações mais novas para a importância da preservação e salvaguarda do seu património cultural; ao dar a conhecer os diferentes equipamentos museológicos de Aveiro nomeadamente, o Museu de Santa Joana, o Museu da Cidade, o Museu Arte Nova e O Ecomuseu do Sal, as atividades propostas prosseguem o objetivo de fidelizar e cativar diferentes segmentos de público; considerando, ainda, que os valores em questão devem acompanhar a realidade económica e social do país, procurando não constituir um entrave à participação da comunidade, motivo pelo qual esta proposta prevê manter os valores praticados no ano de 2016, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o PREÇÁRIO PARA O ANO DE 2017, cujos valores se encontram anexos à referida proposta, dando cumprimento ao que está previsto nos regulamentos em vigor, nomeadamente, o Regulamento do Museu da Cidade e o Regulamento Interno do Museu de Aveiro, nos seus artigos 21.º e 16.º.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 47/2016, da Subunidade Orgânica Turismo, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 14 de dezembro de 2016, e considerando que: no seguimento da valorização do território, nomeadamente das zonas envolventes dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a fomentar a diversidade na oferta turística local, nomeadamente

ao nível da exploração de circuitos turísticos em veículos de índole e fruição turística; a exploração de circuitos turísticos do Município de Aveiro se enquadra no Regulamento da Gestão da Mobilidade (RGM), capítulo VI, aprovado em Reunião de Câmara de 09 de abril de 2014 e pela Assembleia Municipal de Aveiro em 8 de maio de 2014; no ano de 2016 circularam os veículos para exploração de circuitos turísticos com licença provisória identificada no anexo 1 à referida proposta e cujo término das últimas licenças atribuídas se verifica a 31 de dezembro de 2016; a intenção das empresas em continuar a sua atividade no Município de Aveiro, conforme verificado nos processos já instruídos na Câmara Municipal e identificados em anexo e em atendimentos presenciais; o capítulo VI do RGM, referente aos veículos de índole e fruição turística, nomeadamente o seu artigo 62.º, tem omissa na sua redação a renovação de licenças por períodos inferiores a um ano; considerando, também, que ainda não se encontram reunidas as condições para abertura do concurso público conforme previsto no n.º 1 do artigo 60.º do Capítulo VI do RGM, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de LICENÇAS TEMPORÁRIAS PARA EXPLORAÇÃO DOS CIRCUITOS TURÍSTICOS DE VEÍCULOS DE ÍNDOLE E FRUIÇÃO TURÍSTICA, com prazo de validade de 01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2017, de acordo com a lista do Anexo I à proposta, e respetivos locais de estacionamento, conforme as últimas licenças atribuídas.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 43/2016, da Subunidade Orgânica Cultura, Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 2 de dezembro de 2016, e considerando que: a realização do Artes no Canal - Mercado de Fusão, da Feira das Velharias e da Feira dos 28 integram a programação anual de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo um papel de relevo na dinamização e desenvolvimento local, enquanto centros e momentos promotores de comércio e incentivadores da economia local; também integram esta tipologia de eventos as Mostras de Artesanato de artesãos da Região de Aveiro (A Barrica); considerando, igualmente, que a Câmara Municipal de Aveiro tem competência para decidir e determinar a periodicidade, os horários e os locais de realização destes eventos de modo a zelar pelo seu bom funcionamento e organização, em observância ao previsto no artigo 7.º do Regulamento de Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, e ainda, que o plano anual de feiras e mercados deve ser aprovado pela Câmara Municipal e publicitado até ao início do ano civil, através dos meios de comunicação municipais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o CALENDÁRIO DE FEIRAS E MERCADOS PARA O ANO DE 2017, de acordo com os pontos 1, 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro e tomar conhecimento das Mostras de Artesanato previstas para 2017, conforme proposto na informação n.º 428/DCTC/DCS/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania e da Divisão de Comércio e Serviços, datada de 29 de novembro de 2016.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 92/2016, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, no dia 6 de dezembro de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por

unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 558,96€ (quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, no valor de 279,48€ (duzentos e setenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 93/2016, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, no dia 12 de dezembro de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 558,96€ (quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, no valor de 279,48€ (duzentos e setenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, carecendo de apoio por razões imprevistas e acidentais, nos termos do n.º 2, alínea a) do artigo 7.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 95/2016, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, no dia 12 de dezembro de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 558,96€ (quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), em duas tranches de 279,48€ (duzentos e setenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), conforme previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta 22/2016 DCS, da Divisão de Comércio e Serviços, subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Capão Filipe, em 16 de dezembro de 2016, e considerando que EDITE RAQUEL DE BARROS PINTO SALVADOR DOMINGUES, concessionária do Estabelecimento de Restauração, sito no Mercado José Estêvão - Contrato de Concessão Ref.ª 46/2010, tem para com o Município de Aveiro uma dívida no valor de 10.762,50€ (dez mil, setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) correspondente aos meses de fevereiro a junho de 2014; poderá o concedente aplicar ou não, a sanção de penalização prevista na Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos, realçando que qualquer das decisões tem cabimento legal, pois não estamos perante uma situação em que a lei obrigue o contraente aplicar a sanção;

considerando também que no caso de se optar pela aplicação da sanção, sendo este um ato administrativo - c.f. artigo 307.º, n.º 2, alínea c do Código dos Contratos Públicos (CCP), que está submetido ao direito de audiência prévia, nos termos do artigo 308.º, n.º 2 do CCP e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo; considerando, ainda, que sendo este direito de audiência prévia cumulativo com o direito de exigir as prestações em atraso, acrescidas de juros de mora e eventual indemnização - c.f. artigo 325.º, n.º 4 do CCP, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do estipulado no artigo 329.º do CCP, pela não aplicação da sanção prevista na Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos do concurso que deu origem à concessão de Exploração do Estabelecimento de Restauração, sito no Mercado José Estêvão, e que faz parte integrante do contrato de concessão n.º 46/2010, na condição do concessionário proceder ao pagamento do valor total da dívida, acrescido dos respetivos juros de mora, no prazo de um mês, após notificação.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta 14/2016 DCS, da Divisão de Comércio e Serviços, subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Capão Filipe, em 16 de dezembro de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade autorizar a transmissão do direito de ocupação titulado pelo alvará de licença de ocupação n.º 05/2016, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, da Loja 24 do Mercado Manuel Firmino da pessoa singular “João Fernando Silva”, com morada fiscal na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, para a pessoa coletiva “BINARYSURPRISE, Lda.,” com morada fiscal no Mercado Manuel Firmino, e autorizar a cessão da posição contratual, nos termos e de acordo com na alínea a), n.º 1 do artigo 318.º e n.º 2 do artigo 319.º, ambos do CCP, do concessionário João Fernando Silva a favor da BINARYSURPRISE, Lda., no âmbito da Concessão da Exploração do Restaurante, sito na Loja 24 (inclui o salão do 1.º andar e esplanada) no Mercado Municipal Manuel Firmino de Aveiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta de deliberação n.º 35/2016, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de dezembro de 2016, e considerando que no âmbito do Contrato do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial firmado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e diversas autoridades de gestão de Programas Operacionais de fundos estruturais, foi identificada como intervenção prioritária a AMPLIAÇÃO DO 1.º CICLO EB23 SÃO BERNARDO, tendo-lhe sido atribuída uma dotação FEDER de 535.000,00€; considerando, igualmente, que foi aberto o AVISO N.º CENTRO-73-2016-01, do PORTUGAL 2020, publicado a 5 de fevereiro de 2016, para apoio ao desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino – infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário) pré-escolar, básico e secundário, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução para a AMPLIAÇÃO 1.º CICLO EB 2,3 SÃO BERNARDO, nos termos do artigo 7.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, realizado pela ARTEeTECTÓNICA, Arquitectura e Desenho, Lda. e acordo com a informação técnica n.º 55/DPP/2016, e aprovar a abertura de procedimento por Concurso Público, de acordo com a informação técnica

n.º 107/DAEO/OM/2016, anexa à proposta de deliberação, no valor total de 1.010.656,00€ (um milhão, dez mil, seiscentos e cinquenta e seis euros).

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta de deliberação n.º 36/2016, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de dezembro de 2016, e considerando que, no âmbito do Contrato do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial firmado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e diversas autoridades de gestão de Programas Operacionais de fundos estruturais, foi identificada como intervenção prioritária a REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLO JOÃO AFONSO DE AVEIRO, tendo-lhe sido atribuída uma dotação FEDER de 1.000.000€ (um milhão de euros); considerando, igualmente, que foi aberto o AVISO N.º CENTRO-73-2016-01, do PORTUGAL 2020, publicado a 5 de fevereiro de 2016, para apoio ao desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino - infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário) pré-escolar, básico e secundário, no qual está prevista a dotação para se proceder à melhoria das instalações escolares do ensino básico com intervenção priorizada nas escolas dos 2.º e 3.º Ciclos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução para a REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLO JOÃO AFONSO DE AVEIRO, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos do disposto no CCP, na alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, pelo valor de 1.279.819,05€ (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezanove euros e cinco cêntimos), com um prazo de execução previsto de 1 ano (365 dias), de acordo com a informação técnica n.º 82/DAEO/OM/2016, anexa à proposta de deliberação.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 85/DAEO/OM//2016, da Subunidade Orgânica Obras Municipais, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, datada de 26 de outubro de 2016, referente à empreitada de “REABILITAÇÃO DAS PONTES DOS CANAIS”, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de outubro de 2016, que autorizou os Trabalhos a Mais que ascendem a 6.330,00€ (seis mil, trezentos e trinta euros), correspondendo a 11,513 % da adjudicação, conforme proposta de Trabalhos a Mais n.º 1, nos termos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizou a Supressão de trabalhos, que ascendem a 19.501,34€ (dezanove mil, quinhentos e um euros e trinta e quatro cêntimos), correspondendo a 35,470 % da adjudicação, conforme proposta de Trabalhos a Menos n.º 1, ambas anexas à informação 85/DAEO/OM/2016, nos termos do artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual, e ainda, considerando que o valor global da supressão dos trabalhos é superior a 20% do valor da adjudicação, o adjudicatário poderá solicitar uma indemnização correspondente a 10% do valor desses trabalhos (1.950,13€), conforme definido no artigo 381º; e finalmente, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 311.º conjugado com o artigo 375.º, deverá proceder-se à respetiva formalização por escrito.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta 17/SOA/2016, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “Tarifa de resíduos urbanos e tabela de preços dos serviços auxiliares 2017” e subscrita pela Senhora Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 19 de dezembro de 2016, foi deliberado, por unanimidade, aprovar para o próximo ciclo tarifário, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, baixar o tarifário de Resíduos Urbanos (RU) (componente fixa e componente variável) em 15% assumindo um grau de cobertura previsional dos proveitos face aos custos do serviço de RU de 1,3, ficando deste modo, a tarifa de RU para 2017, composta por uma componente fixa (tarifa de disponibilidade) e por uma componente variável em função do consumo de água com os seguintes valores:

Tipo de Consumidor	Tarifa de RU 2017 Indexado ao consumo de água medido		
	Tarifa da disponibilidade diária (€/dia, isento de IVA)	Tarifa Variável (€/m3 água consumida, isento de IVA)	Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (€/m3, a acrescentar IVA a 6%)
Doméstico	0,0913	0,3649	0,0370
Não Doméstico	0,2519	0,6568	0,0370

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, relativamente aos serviços auxiliares de gestão de resíduos urbanos (serviço privado de recolha, transporte e tratamento de RU), aprovar manter a tabela de preços de 2016:

Tarifa de serviço de recolha particular de RU 2017		
Frequência da recolha	Com aluguer de contentor (€/por contentor de 800l)	Sem aluguer de contentor (€/por contentor de 800l)
1 dia / semana	64,39	51,51
2 dias / semana	98,73	85,85
3 dias / semana	141,65	128,78
4 dias / semana	184,58	171,70
5 dias / semana	227,50	214,62
6 dias / semana	270,43	257,55
Tarifa de serviço de recolha ocasional de RU 2017		
Avulso (€ / tonelada)		85,85
Por contentor (800 l)		15,15

Todos estes valores são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 6%.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 5/DMT/2016, da Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Senhor Vereador Jorge Ratola, em 16 de dezembro de 2016, intitulada “ESTACIONAMENTO TARIFADO DA CIDADE DE AVEIRO – ALTERAÇÕES PARA 2017”, e considerando que não se propõe alterações às zonas de estacionamento tarifado, apenas pequenos ajustes para melhorar a sua legibilidade, considerando que as obras que se realizaram no centro da cidade em 2016, condicionaram a prestação deste serviço, e ainda, que importa encontrar um tarifário melhor e justo para o parque subterrâneo do Mercado Manuel Firmino, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 14 de dezembro de 2016, que autorizou a alterações ao Estacionamento Tarifado da Cidade de Aveiro para vigorarem em 2017 conforme retratado e fundamentado no relatório em anexo à proposta.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 4/DMT/2016, da Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Senhor Vereador Jorge Ratola, em 15 de dezembro de 2016, intitulada “ALTERAÇÃO DE SENTIDOS DE TRÂNSITO EM VÁRIOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE SANTA JOANA”, e considerando que o atual aumento do número de veículos em circulação nos arruamentos centrais da freguesia, aliado à maior procura de estacionamento, tem vindo a agravar as condições de segurança e de fluidez do trânsito, o número de pontos de conflito nas interseções destes arruamentos com os arruamentos que lhe dão acesso é maior com a permanência dos dois sentidos de trânsito; considerando, ainda, que existem arruamentos alternativos que proporcionam condições para que a circulação viária se possa fazer através de vias de sentido único sem penalização significativa a nível de distância a percorrer, foi dado conhecimento ao Executivo, da alteração dos sentidos de trânsito dos arruamentos descritos na informação n.º 407/DMT/2016, de 06 de dezembro de 2016, e na peça desenhada que a acompanha, onde constam também todas as alterações de sinalização a efetuar.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 3/DMT/2016, da Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Senhor Vereador Jorge Ratola, em 15 de dezembro de 2016, intitulada “ALTERAÇÃO DE SENTIDOS DE TRÂNSITO NA VIELA DA CHAPARRA E VIELA DA GÂNDARA NA FREGUESIA DE OLIVEIRINHA”, e considerando que os arruamentos em causa não reúnem largura suficiente para a permanência dos dois sentidos de trânsito, existindo falta de visibilidade e segurança na interseção destes arruamentos com os arruamentos que lhe dão acesso, bem como, existem outros arruamentos alternativos que garantem melhores condições de circulação, segurança e fluidez do trânsito; considerando, ainda, as diligências feitas com a Junta de Freguesia de Oliveirinha, foi dado conhecimento ao Executivo da alteração dos sentidos de trânsito dos dois arruamentos, conforme descrito na informação n.º 406/DMT/2016, de 06 de dezembro, e na peça desenhada que a acompanha, onde constam também todas as alterações de sinalização a efetuar.

GESTÃO URBANÍSTICA

Na sequência da informação n.º DGU/7969 da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 21 de novembro de 2016, inserida no processo de obras n.º 404/1998, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 36/2001, em nome de RODRIGUES LIMA & SANTOS, LDA., e proceder à redução da garantia bancária existente para o valor de 3.827,64€ (três mil, oitocentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), valor que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/6624, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 12 de outubro de 2016, inserida no processo de obras n.º 689/1998, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença que titula o alvará de loteamento n.º 23/2010, emitido em nome de Predial Pessegueirense, Lda., aditamento ao alvará de loteamento n.º 35/2003, emitido em nome de Rui Manuel Ramos Valente de Almeida e Outros, e determinar a conclusão das obras de urbanização por conta das garantias bancárias.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Ramos, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



